



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 13743/2018

Vigésimo primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail matriz@plansul.net.br, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.194.409-59, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, aditar o contrato firmado em 23-11-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica acrescido a este contrato, com prazo de início da execução de até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo, o total de 3 postos de trabalho, para atendimento nas unidades e quantidades abaixo relacionadas:

Local	Posto	Quantidade
FT Florianópolis	Servente	2
FT SEDE	Copeira	1

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

Em razão do acréscimo, o Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de **R\$ 201.262,35** (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

**Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região**

CONTRATADA:

**Rafael Beda Gualda
Procurador
PLANSUL – PLANEJAMENTOS E
CONSULTORIA EIRELI**

Contrato aditivo/18PRE13743u_acrécimo_PLANSUL_EDV

PRE 13743/2018-2

